

DECRETO N. 44.033, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1964

Dispõe sobre a aplicação do R.T.I., à funções que especifica e dá outras providências

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os pareceres favoráveis, de ns 444-64, 589 e 590-63, da Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral,

Decreta:

Artigo 1.º — O regime de tempo integral (R.T.I.) a que se refere a Lei n. 4.477, de 24 de dezembro de 1957, passa a aplicar-se às seguintes funções, do Instituto de Botânica, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura:

3 (três) funções de Biologista, extranumerário mensalista, referência "53", exercidas pelos senhores João Rodrigues de Mattos, Noemy Takagaki Yamaguishi e Marilza Cordeiro.

Artigo 2.º — Os servidores referidos no artigo anterior ficam sujeitos ao R.T.I., à título precário e em estágio de experimentação.

Artigo 3.º — As despesas com a execução deste decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 5 de novembro de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Antonio Jose Rodrigues Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de novembro de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 44.034, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1964

Dispõe sobre a aplicação do R.T.I., à funções que especifica e dá outras providências

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os pareceres favoráveis, de ns 451 e 450-64, da Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral.

Decreta:

Artigo 1.º — O regime de tempo integral (R.T.I.) a que se refere a Lei n. 4.477, de 24 de dezembro de 1957, passa a aplicar-se às seguintes funções, do Instituto Geográfico e Geológico, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura:

a) — 2 (duas) funções de Geógrafo, extranumerário mensalista, referência "53", exercidas pelos senhores Altair Moratti e Wilson Ract Ramos.

Artigo 2.º — Os servidores referidos no artigo anterior ficam sujeitos ao R.T.I., à título precário e em estágio de experimentação.

Artigo 3.º — As despesas com a execução deste decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 5 de novembro de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Antonio Jose Rodrigues Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de novembro de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N.º 44.035, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1964

Dispõe sobre a aplicação do R.T.I., à função que especifica e dá outras providências

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os pareceres favoráveis, de ns. 477 e 464-64, da Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral.

Decreta:

Artigo 1.º — O regime de tempo integral (R.T.I.) a que se refere a Lei n. 4.477, de 24 de dezembro de 1957, passa a aplicar-se às seguintes funções, no Instituto Biológico, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura:

a) — 1 (uma) função de Médico, extranumerário mensalista, referência "53", exercida pela senhora Glaci Ribeiro da Silva Carlini e b) — 1 (uma) função de Engenheiro-Agrônomo, extranumerário mensalista, referência "53", exercida pelo senhor Luiz Otávio Carneiro de Rezende.

Artigo 2.º — Os servidores referidos no artigo anterior ficam sujeitos ao R.T.I., à título precário e em estágio de experimentação.

Artigo 3.º — As despesas com a execução deste decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 5 de novembro de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Antonio Jose Rodrigues Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de novembro de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto.

Palácio do Governo

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO ÚLTIMO

Nomeando, nos termos do artigo 38, item IV, da "C.L.F.", Benedita Bueno Guimarães para exercer o cargo de Tesoureiro, ref. "45", do QSA-PP-II, lotado no Departamento Administrativo, da Secretaria da Agricultura, na vaga proveniente da aposentadoria de Glicerio Carvalheira.

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO ÚLTIMO

Retificação do D.O. de 31 de outubro último

No Decreto relativo ao afastamento de Alice Spinola da Gama, Professora Secundária, ref. "53", lotada no Colégio Estadual e Escola Normal "Francisco Alvares Florença", de Novo Horizonte, a fim de ficar à disposição do Departamento de Educação, e feita a presente retificação para o fim de declarar que o referido afastamento é a partir de 1.º de outubro e até 31 de dezembro de 1964, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo.

Despachos do Governador, de 4 do corrente

- GG-4182/64 — apenso SSOP-12.756/64 — Departamento de Águas e Esgotos — Gratificação aos servidores cujos vencimentos são inferiores ao salário mínimo. "Ciente. Aguarde-se nova oportunidade".
GG-3978/64 — apenso SG-3218/64 — Ocívam de Oliveira — Recurso da decisão do D.M.S.C.E. — "Arquive-se".
GG-3407/64 — Ouldia Luiz Collado — Recurso contra decisão do D.M.S.C.E. — "Arquive-se".
GG-2710/64 — apenso SE-76.277/63 — Helena de Abreu — Proposta de justificação às faltas injustificadas — "Indeferido à vista das informações".
GG-4103/63 — apenso FFCL-193/63 — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília — Equiparação de vencimentos de seus professores aos dos da Universidade de São Paulo — "Ciente — Arquive-se".
GG-759/62 — apenso SE-65.314/60 — Maria Elisa Costa Ferreira — Acumulação de cargos — "Ciente — Arquive-se".
GG-1270/58 — apensos 27.964/63-SSPAS, e outro — Drs. Francisco Ribeiro Arantes e outro — Cancelamento de penalidades — "Ciente e de acordo".
GG-1571/57 — Mário Rodrigues — Processo administrativo — "Indeferido à vista das informações".
GG-6315/62 — apensos 321.723/62-SJ e outro — Beltrão de Almeida Portela — Lei de Guerra — "A vista do parecer do Secretário da Justiça, a fls. 4, do processo n. 321.736/62-SJ, e do parecer de fls. 3, do S.A.J., nego provimento ao recurso "ex-officio" interposto pelo Presidente da C.L.G., para o fim de manter a decisão da mesma Comissão, a fls. 9, do processo n. 3584/61-CLG, que deferiu o requerimento do interessado".
GG-6435/63 — apensos 342.422/63-SJ e outro — Gracindo Firmino Franco — Lei de Guerra — "A vista do parecer do Secretário da Justiça, a fls. 4, do processo n. 342.422/63-SJ, e do parecer de fls. 3, do S.A.J., nego provimento ao recurso "ex-officio" interposto pelo Presidente da C.L.G., para o fim de manter a decisão da mesma Comissão, a fls. 9, do processo n. 3584/61-CLG, que deferiu o requerimento do interessado".
GG-2212/64 — apensos 4.657/64-SJ e outro — Otávio Marques Carneiro — Lei de Guerra — "A vista do parecer do Secretário da Justiça, a fls. 4, do processo n. 4657/64-SJ, e do parecer de fls. 3, do S.A.J., nego provimento ao recurso "ex-officio" interposto pelo Presidente da C.L.G., para o fim de manter a decisão da mesma Comissão, a fls. 9, do processo n. 3584/61-CLG, que deferiu o requerimento do interessado".

G., para o fim de manter a decisão da mesma Comissão, a fls. 57, do processo n. 77/60-CLG., que deferiu o requerimento do interessado".

GG-6435/63 — apensos 342.422/63-SJ e outro — Gracindo Firmino Franco — Lei de Guerra — "A vista do parecer do Secretário da Justiça, a fls. 4, do processo n. 342.422/63-SJ, e do parecer de fls. 3, do S.A.J., nego provimento ao recurso "ex-officio" interposto pelo Presidente da C.L.G., para o fim de manter a decisão da mesma Comissão, a fls. 9, do processo n. 3584/61-CLG, que deferiu o requerimento do interessado".
GG-2212/64 — apensos 4.657/64-SJ e outro — Otávio Marques Carneiro — Lei de Guerra — "A vista do parecer do Secretário da Justiça, a fls. 4, do processo n. 4657/64-SJ, e do parecer de fls. 3, do S.A.J., nego provimento ao recurso "ex-officio" interposto pelo Presidente da C.L.G., para o fim de manter a decisão da mesma Comissão, a fls. 9, do processo n. 3584/61-CLG, que deferiu o requerimento do interessado".

Assessoria Técnico-Legislativa

Portaria n. 30-64, do Assessor Chefe

Designando, de acordo com o artigo 95 da "C. L. F.", D. Haydée Luiza Milanesio, Escriturária-Assistente de Administração, referência "38" (Nível I), da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria do Governo, lotada nesta Assessoria, para substituir d. Norma Nobrega Cabral, na função gratificada de Secretária do Assessor Chefe, referência "FG-4", da Tabela IV, dos mesmos Quadro, Parte e Lotação, a partir de novembro corrente, enquanto durar o seu impedimento, por motivo de férias.

Departamento de Estatística do Estado

Ato do Diretor Geral Substituto, de 4 do corrente

Concedendo: Um quinquênio aos srs.: Ramez Naufal Naufal, a partir de 10/2/64; Suzel Aparecida de Oliveira, a partir de 4/9/64.
Mais um quinquênio aos srs.: Maria de Lourdes de Vita Almeida Sales, a partir de 13/9/64; Aurora Aloe, a partir de 28/6/64; Helena Rocha Penteado Passos, a partir de 19/10/64; Joaquim Machado Reis, a partir de 4/9/64; Eunice Sales de Toledo de Carvalho, a partir de 25/9/64; Maria José Santos, a partir de 10/9/64;

Universidade de São Paulo

Reitoria

Ato do Reitor

De 29 de outubro último

Admitindo:

nos termos do artigo 5.º do decreto n. 40.929-62, combinados com os dos artigos 1.º, item III, da Portaria GR — n. 48-62 e 6.º da Portaria GR — n. 94-63, na categoria de servidores autárquicos, a título precário, correndo as despesas pelas verbas próprias do orçamento vigente, os seguintes interessados: Roberto Routon, a fim de exercer, junto à Faculdade de Farmácia e Bioquímica, as funções de Escriturário, Padrão "D", em regime de 44 horas semanais de trabalho. — Proc. RUSP. 26.379-64;

Doroneá Rizzo a fim de exercer as funções de Escriturário, Padrão "D", em regime de 33 horas semanais de trabalho, junto à Escola de Obstetrícia, da Faculdade de Medicina de São Paulo, Proc. RUSP. n. 26.732-64;

nos termos do artigo 5.º do decreto n. 40.929-62, combinados com os dos artigos 1.º, item III, da Portaria GR — n. 48-62 e 6.º da Portaria GR — n. 94-63, na categoria de servidor autárquico, a título precário, o Sr. Januário José Mazzoni a fim de exercer, junto à Faculdade de Farmácia e Bioquímica, as funções de Auxiliar de Laboratório, Padrão "D", em regime de 44 horas semanais de trabalho. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente. Proc. RUSP. 26.380-64.

De 30 de outubro último

Admitindo, nos termos do artigo 5.º do decreto n. 40.929-62, artigo 1.º, item III, da Portaria GR — n. 48-62 e artigo 5.º da Portaria GR — n. 94-63, na categoria de servidor autárquico, a título precário, dona Ana Maria Camargo Marangoni, a fim de exercer as funções de Auxiliar de Documentação, Padrão "D", em regime de 33 horas semanais de trabalho, junto ao Instituto de Geografia. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente. Proc. RUSP. 27.084-64.

De 3 do corrente

Admitindo:

nos termos do artigo 5.º do decreto n. 40.929-62, em consonância com os dos artigos 1.º, item I, da Portaria GR — n. 48-62, com redação alterada pela Portaria GR — n. 7-63 e 3.º da Portaria GR — n. 94-63, na categoria de servidor autárquico, a título precário, dona Ignez Salas Martins a fim de exercer, junto à Faculdade de Medicina, as funções de Química, Padrão "H", em regime de 44 horas semanais de trabalho, no claro decorrente da dispensa de dona Maria Helena Sergio Piovesan, por Ato de 20. D. O. de 27-5-64. A despesa correrá pelas verbas

próprias do orçamento vigente. Proc. RUSP 23.156-64;

nos termos do artigo 5.º do decreto n. 40.929-62, artigo 1.º, item I, da Portaria GR — n. 48-62, com redação alterada pela Portaria GR — n. 7-63 e artigo 4.º da Portaria GR — n. 94-63, na categoria de servidor autárquico, a título precário, dona Julia Duboc a fim de exercer as funções de Técnico de Laboratório, Padrão "F", em regime de 44 horas semanais de trabalho, junto ao Instituto Oceanográfico, no seu próprio claro. Declara, outrossim, ficar a interessada, a contar da data de seu exercício nas funções acima, dispensada das que atualmente exerce junto ao mesmo Instituto, na categoria de extranumerário mensalista. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente. Proc. RUSP. n. 22.188-60.

Apostilas do Reitor

De 30 de outubro último

No título de 22, D.O. de 23-5-62, em nome do Bel. Auster Ruzante para declarar que, tendo em vista o Parecer n. 521-64 da C.P.R.T.I., nos termos do art. 11, § 2.º, da Lei n. 4.477-57, com redação alterada pela Lei n. 7.385-62, seu portador, concluído o estágio de experimentação, permanece no R.D.I.D.P. Proc. RUSP. 10.187-61; no título de 13, D.O. de 15-4-64, em nome de Odette Cappato Abubakir, para declarar que a sua portadora, a contar de 26-10-64, passou a exercer as funções nele mencionadas, em regime de 44 horas semanais de trabalho. Proc. RUSP. 6.611-64.

De 3 do corrente

No título de 16, D.O. de 17-5-61, em nome de Ana Maria de Moraes a fim de declarar, nos termos dos artigos 5.º e 8.º do Decreto n. 40.929-62, enquadrada na categoria de servidor autárquico, a título precário, nas funções de Escriturário, Padrão "D", em regime de 44 horas semanais de trabalho, a portadora do mesmo. Proc. RUSP. 27.030-64;

no título de 15, D.O. de 17-7-63, em nome de Diva Raymond, para declarar que sua portadora passou, a contar de 6-4-64, a exercer as funções nele mencionadas em regime de 44 horas semanais de trabalho, fazendo jus a mais 1/3 sobre seus salários. Proc. RUSP. 23.988-64;

no título de 28-6, D.O. de 3-7-62, em nome de Lucivaldo José Perroni a fim de declarar, nos termos dos artigos 5.º e 8.º do Decreto n. 40.929-62, enquadrado na categoria de servidor autárquico, a título precário, nas funções de Técnico de Contabilidade, Padrão "F", em regime de 44 horas semanais de trabalho, o portador do mesmo. Proc. RUSP. 12.828-62.

Despachos do Reitor, de 4 do corrente

Autorizando, a gratificação correspondente a 1/3 de vencimentos ou salários, aos

DECRETO N.º 44.020, DE 4 DE OUTUBRO DE 1964

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento do Departamento de Assistência Médica ao Servidor Público do Estado

Retificação

No Artigo 2.º, onde se lê:

Table with 2 columns: Code and Description. Rows include 8.41.4 4 - Despesas diversas, 40 - Gastos Gerais, 403 - Serviços de limpeza, etc.

HOSPITAL DO SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL

VERBA N.º 3

Pessoal

Table with 2 columns: Code and Description. Rows include 8.41.1 1 - Pessoal Variável, 19 - Pessoal Sujeito à Legislação Trabalhista, 193 - Salários e prestações de serviços extraordinários, etc.